



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.533 |

Sexta-feira | 14 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Terraplanagem e Construções Ltda – CNPJ/MF nº 23.095.706/0001-80.

*Processo Administrativo: 279/2020 *Tomada de Preços: 005/2020

*Objeto: Prorrogação de Prazo

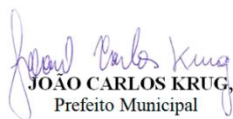
*Data da Assinatura: 14/05/2021

*Vigência: 15/04/2021 a 14/06/2021.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Renê Chamoun, e/ou Vivian Andraus Chamoun, e/ou Wajih Elias Chamoun – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 011/2021

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A SERVIDORA SRA. **MARIA APARECIDA GOMES BARBOSA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora Sra. **MARIA APARECIDA GOMES BARBOSA**, Matrícula 2829, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição

Federal, com redação conferida pela EC 41/2003, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Tendo em vista que, o valor do presente benefício é inferior ao salário mínimo nacional, deverá ser concedida a complementação, em conformidade com o Art. 201, § 2º, da CF/88 e Art. 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - O reajuste do benefício será de acordo com o § 8º artigo 40º da Constituição Federal, conforme redação EC nº. 41/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 14 de Maio de 2021.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios



PORTARIA Nº 012/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **LUCIA NHEBAUER DELALIBERA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 008/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **LUCIA NHEBAUER DELALIBERA**,